



Câmara Municipal de Ananindeua  
 Palácio Legislativo João Paulo II  
 Ananindeua – Pará  
 CNPJ nº 00.423.755/0001

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
 APROVADO POR UNANIMIDADE  
 27 MAI 2024  
 Rui Bygot da Rocha  
 PRESIDENTE

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Assunto:** PARECER ao Projeto de Lei nº 035/2024 que: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de supermercados e similares do município de possuírem carrinhos de compras adaptados às pessoas com deficiência”.

Autor: Vereador Félix Junior

Relator: Vereador Breno Mesquita

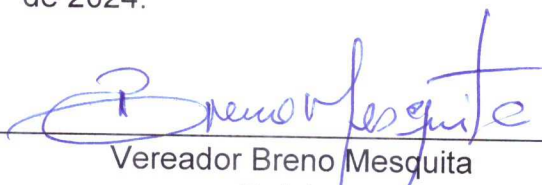
**PARECER nº 193/2024**

No que respeita à prerrogativa constitucional para dar início ao processo legislativo, a proposição se mostra dentro do mais absoluto rigor formalístico, haja vista tratar-se de matéria cuja competência é de membro desta Câmara Municipal, em dar início ao processo legislativo, ficando assim atendido o teor do comando constitucional, *caput* do art. 61 da Constituição Federal, ratificado pela Lei Orgânica Municipal.

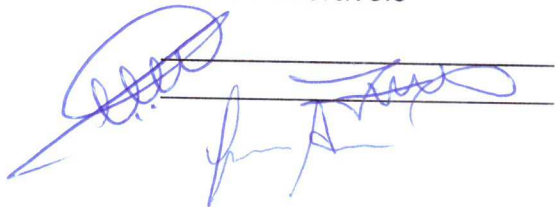
Acessibilidade diz respeito à condição de possibilidade para a transposição dos entraves que representam as barreiras para a efetiva participação de pessoas nos vários âmbitos da vida social.

As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do poder executivo, suplementadas, se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Ananindeua, em de 2024.

  
 Vereador Breno Mesquita  
 Relator

Votos Favoráveis



Votos Contrários

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Nº PROC.: 05903 - PAR 193/2024 - AUTORIA: COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
 CODIGO DO DOCUMENTO: 015373 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 185D3BE3FF9BB6FA3266BDEA0E5D454E

